



Ata de Registro de Preço 149/2025, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pregão Eletrônico Nº: 65/2025

Processo Adm. Nº: 2401/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 07/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 65/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/73, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84	NOME: GOÍASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.712.784/0001-22 ENDEREÇO: Avenida C-104, nº 487, Qd. 259, Lt. 01, Jardim América – CEP: 74.250-030 – Goiânia-GO. FONE: 62 3921-6550 EMAIL: goiaspaper@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CAIO CESAR ALVES FONSECA CPF: 040.975.751-98 BANCO DO BRASIL AGENCIA 3648-X CONTA CORRENTE 109070-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:



- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



RAZÃO SOCIAL: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	54,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 12 CM X 8 CM	CARBRINK	3,9800	214,9200
1 / 3	UN	180,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, RESISTENTE EM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	0,7100	127,8000
1 / 4	UN	55,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, PARA FICHAS, COM DIMENSÕES 15,3X22,8CM	ACRINIL	55,9900	3.079,4500
1 / 5	UN	72,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	FAÇA	37,0900	2.670,4800
1 / 6	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,4100	16,4000
1 / 7	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,9900	39,6000
1 / 8	UN	400,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100 FOLHAS	COLACRIL	2,8600	1.144,0000
1 / 10	UN	350,0000	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, SENDO A BORRACHA BRANCA E A CAPA EM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	0,9000	315,0000
1 / 11	UN	120,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 200 FOLHAS	JANDAIA	8,0300	963,6000
1 / 12	UN	120,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	4,7900	574,8000
1 / 13	UN	55,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 280MM COMP X 204MM LARG, CAPA DURA COM ASPIRAL, 152 FOLHAS	TILIBRA	15,6900	862,9500
1 / 14	UN	70,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	10,9400	765,8000
1 / 15	UN	60,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES, ALT. 50MM, COMP. 370MM, LARG. 260MM.	FAÇA	37,0400	2.222,4000
1 / 16	UN	25,0000	CAIXA ORGANIZADORA DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS, COM 3 DIVISÕES NA HORIZONTAL, COR CRISTAL. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35,5 C X 26 L X 21,2 A CENTÍMETROS	FAÇA	41,9900	1.049,7500



1 / 17	UN	60,0000	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, COM PEGADORES E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X31X24 CM. NA COR AZUL.	POLIBRAS	44,8000	2.688,0000
1 / 18	UN	55,0000	CAIXA SIMPLES PARA CORRESPONDÊNCIA CORES SORTIDAS (AZUL, PRETO)	FAÇA	15,9900	879,4500
1 / 19	UN	105,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 04 OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, MEMÓRIA DINÂMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 3 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	KENKO	12,8800	1.352,4000
1 / 20	CX	115,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTÓR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	26,2600	3.019,9000
1 / 21	CX	57,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	26,2700	1.497,3900
1 / 22	CX	47,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA	BIC	26,2600	1.234,2200



			CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES			
1 / 25	CX	86,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.	BRW	8,1700	702,6200
1 / 26	UN	25,0000	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA 06 DÍGITOS 07 FUNÇÕES	KAZ	123,6700	3.091,7500
1 / 27	CX	75,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 10/0	BACCHI	9,1700	687,7500
1 / 28	CX	97,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 2	BACCHI	9,1600	888,5200
1 / 29	CX	77,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 4/0	BACCHI	9,1600	705,3200
1 / 30	UN	205,0000	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO COM 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR	FRAMA	1,5800	323,9000
1 / 31	UN	100,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEO E LEO	0,9200	92,0000
1 / 32	UN	75,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'AGUA	RADEX	1,4800	111,0000
1 / 34	PC	75,0000	ELASTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM 100 GR	PREMIER	3,2400	243,0000
1 / 35	UN	950,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	FORONI	0,4000	380,0000
1 / 36	UN	1.000,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO) TAMANHO 24X34MM.	FORONI	0,4100	410,0000
1 / 37	UN	50,0000	ENVELOPE PLÁSTICO COM BOTÃO A4. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR CRISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 240 MM.	ACP	4,0900	204,5000
1 / 38	UN	10,0000	ESQUADRO 45 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	2,4200	24,2000



1 / 39	UN	10,0000	ESQUADRO 45 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	1,9900	19,9000
1 / 40	UN	70,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTER	1,4200	99,4000
1 / 41	CX	60,0000	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVO 84,7 X 101,6 COM 600	COLACRIL	39,9900	2.399,4000
1 / 42	UN	80,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA	1,3800	110,4000
1 / 43	UN	65,0000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTER	3,1000	201,5000
1 / 44	UN	310,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	EUROCEL	3,1200	967,2000
1 / 45	UN	320,0000	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	4,0100	1.283,2000
1 / 46	UN	340,0000	FITA CREPE 45MM X 45M	EUROCEL	8,4800	2.883,2000
1 / 47	UN	450,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	10,9500	4.927,5000
1 / 48	CX	71,0000	GRAFITE 07 MM B MACIA , CAIXA COM 12 TUBOS, CONTENDO 24 UNIDADES CADA	CIS	22,3600	1.587,5600
1 / 49	UN	105,0000	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/13, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO	VIVA	49,9900	5.248,9500
1 / 50	UN	85,0000	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 X 40 X 54MM	JOCAR	14,9900	1.274,1500
1 / 51	CX	190,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 95 FOLHAS COM 75 G/M². FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. UANTIDADE: 5000 UND EM CADA CAIXA.	BRW	18,9900	3.608,1000
1 / 52	CX	180,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6-06MM , CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	BRW	3,1800	572,4000
1 / 53	PC	420,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50X1	DELLO	11,2200	4.712,4000
1 / 54	UN	430,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO	MASTER	3,1900	1.371,7000



			12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS.			
1 / 55	UN	45,0000	KIT MARCADOR QUADRO BRANCO CONTENDO 3 UNIDADES DE PINCÉIS COM APAGADOR MAGNÉTICO	BRW	8,9900	404,5500
1 / 56	CX	58,0000	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, COM BORRACHA DE APAGAR MACIA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEO E LEO	31,9300	1.851,9400
1 / 58	UN	40,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, 300 X 210 MM.	TILIBRA	8,7100	348,4000
1 / 60	CX	477,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	217,9900	103.981,2300
1 / 61	UN	340,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 18MM	ACP	2,6400	897,6000
1 / 62	UN	340,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 40MM	ACP	3,4400	1.169,6000
1 / 63	UN	2.710,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,9600	26.991,6000
1 / 64	UN	2.670,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,9600	26.593,2000
1 / 65	UN	70,0000	PASTA CATÁLOGO ORGANIZADORA COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 24 CM X 33 CM, CAPA DURA PRETA	ACP	15,9900	1.119,3000
1 / 66	UN	610,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" PP - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 335 X 230 MM	ACP	0,5200	317,2000



1 / 67	UN	130,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	15,1800	1.973,4000
1 / 68	UN	107,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 12 FOLHAS DE METAL NA COR PRETA.	BRW	9,7400	1.042,1800
1 / 70	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEONORA	15,9800	159,8000
1 / 71	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	PLANETA	12,4800	124,8000
1 / 73	UN	110,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	MAXCRIL	8,9100	980,1000
1 / 77	UN	8,0000	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMÍNIO 250 X 120 CM	STALO	280,8900	2.247,1200
1 / 78	UN	80,0000	RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO.	MAXCRIL	0,7400	59,2000
1 / 79	UN	15,0000	REGUA DE 60 CM NA COR CRISTAL, ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO.	MAXCRIL	3,1300	46,9500
1 / 80	UN	65,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 21CM	MASTER	4,9900	324,3500
1 / 81	UN	30,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 40 ML	RADEX	3,6900	110,7000
1 / 83	UN	10,0000	TRANSFERIDOR 360 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	1,9900	19,9000
1 / 84	UN	140,0000	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE	CARBRINK	1,4800	207,2000



			PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LÍQUIDO DE 12G			
	TOTAL:	234.820,1500				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;



- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados

no mercado



f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.543-16;	35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.30.866-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-16;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-16;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-16;	22.01.26.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-16;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.563-16;	22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-16;
22.34.27.812.2017.2.230.3.3.90.30.591-16;	22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-16;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-16;	35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.30.861-16;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-16.	

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 65/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07/07/2025, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
GESTOR

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA(S):

GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 13.712.784/0001-22